



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quinta-feira, 5 de maio de 2022

Ano XII - Edição nº 01667 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5249DDB31BBC30F55F8A96BCA1435773

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 227/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022 - NOMEIA, NA FORMA DO ART. 34, DA LEI Nº 022/2014, OS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RERATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 225.2022 DE 02 DE MAIO DE 2022 QUE PROMOVE A RELOTAÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR QUE INDICA, DESIGNA –O PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE FISCAL DE TRIBUTOS DESTRE MUNICÍPIO DE CAFARNAUM (BA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 109.2022 - CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL.
PORTARIA Nº 110.2022 - CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL.
PORTARIA Nº 111.2022 - CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - SRP.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 227/2022
DE 05 DE MAIO DE 2022

Nomeia, na forma do art. 34, da Lei nº 022/2014, os Membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Servidores da Administração do Município de Cafarnaum, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e tendo em vista o quanto exposto no artigo 34, da Lei Municipal n. 022/2014, resolve expedir o seguinte Decreto:

Art. 1º - Em atendimento ao quanto determinado no artigo 34, da Lei Municipal nº 22/2014, **ficam nomeados os Membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos e Salários** da Administração Pública do Município de Cafarnaum, cuja composição segue os seguintes parâmetros de representatividade:

- I** – Representante do Legislativo: Siméia Rodrigues de Souza Bastos.
- II** – Representante do Executivo: Joaquim Oliveira Brotas.
- III** – Representante do Executivo: Evanilson Xavier Figueiredo
- IV** – Representante dos Servidores: Diógenes de Souza Xavier
- V** - Representante dos Servidores: Eliendro Alves Barreto.
- VI** – Representante do SISMUC: Mariana Almeida de Novais Souza
- VII** – Representante do SISMUC: João Fernandes Bandeira

Art. 2º - Os Membros indicados pelas Entidades Representativas, nomeados no art. 1º, terão as atribuições de:

- I** – Acompanhar de forma permanente a aplicação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais;
- II** – Emitir Pareceres sobre concessões de gratificações de que trata a Lei 022/2014;
- III** - Apreciar os requerimentos de jornada de trabalho;
- IV** - Exercer outras competências atribuídas em atos normativos complementares expedidos pelo Chefe do Executivo ou pelo Colegiado da própria Comissão.

Art. 3º - Para efeitos deste Decreto, a avaliação de desempenho é compreendida como um Processo Global e anual de análise das atividades desempenhadas pelo servidor e será efetuada em conformidade com critérios e normas constantes da Lei.

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 4º - Todos os Órgãos da Administração, em especial, o Setor de Recursos Humanos e a Contabilidade, deverão atender de maneira eficiente aos pleitos da Comissão, tudo com vistas a imprimir eficácia ao resultado dos procedimentos postos à sua apreciação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafarnaum, 05 de maio de 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Reratificação do Decreto nº 225.2022 de 02 de maio de 2022 que promove a relotaçãoe/ou redistribuição de função do servidor que indica, desgina –o para exercer as atribuições de Fiscal de Tributos destre Municipio de Cafrnaum (Ba), e dá outras providências

Onde se Lê :

50% (trinta por cento)

Art. 5º - Esta Portaria

Leia –se:

50% (cinquenta por cento)

Art. 5º - Este decreto

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 225/2022
DE 02 DE MAIO DE 2022

“Promove a relotação e/ou redistribuição de função do servidor que indica, designando-o para exercer as atribuições de Fiscal de Tributos deste Município de Cafarnaum (Ba), e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado de BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que norteiam a administração pública principalmente os esculpidos no caput do artigo 37, da Constituição Federal, que impõe ao administrador público o poder vinculado das suas ações;

Considerando que o quadro de pessoal, devidamente estruturado, representa uma ferramenta consolidada em preceitos legais e constitucionais, visando ao funcionamento do Municipal, fundamentado na produtividade, eficiência e efetividade de seus recursos humanos e respectivas funções;

Considerando que a implantação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo é fundamental para definição de diretrizes, elaboração, implantação e gerenciamento de planos de cargos e carreira, uma vez que com sua concretização permite identificar, com maior efetividade, as necessidades de instituição de cargos e funções e a organização em carreiras;

Considerando que a redistribuição dar-se-á para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgãos ou entidade, bem como atendimento aos serviços essenciais e indispensáveis;

Considerando que somente poderá exercer as atribuições fiscalizadoras e atenuantes, em nome do Município, o servidor de carreira, e/ou efetivo, em situação excepcional, somado ao fato de que o servidor que ora se normatiza a sua redistribuição e/ou relotação já é vinculado ao Departamento de Administração Tributária do Município de Cafarnaum, no exercício de funções e atribuições assemelhadas, vez que é Agente de Tributos do Município.

Considerando a carência que se encontra instalada no Município, sendo imperiosa a implementação de ações fiscais indispensáveis à recuperação de créditos tributários, vez que o grau de inadimplência dos contribuintes encontra em escala e percentuais elevadíssimos, fazendo-se necessário a tomadas de providências e ações votadas a notificação, autuação e cobrança de tributos em aberto de diversos exercícios fiscais.

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a relotação e/ou redistribuição temporária do servidor **ROSEMIRO DE SOUZA FILHO**, com ingresso no quadro funcional desta Municipalidade através de concurso público, para exercer o cargo de Agente de Tributos, com lotação no Departamento de Administração Tributária do Município, que passará, a partir desta data, a exercer as funções de **FISCAL DE TRIBUTOS**, junto ao mesmo Departamento de Administração Tributária do Município, Órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças.

Art. 2º - Com a presente designação/relotação, o Servidor passará a exercer todas as competências e atribuições da função do cargo para o qual foi designado.

Art. 3º - A presente relotação e/ou redistribuição é feita em caráter provisório e precário, podendo o servidor relotado retornar as suas funções de origem, sempre que necessário e conveniente à Administração Pública, ou a requerimento dos mesmos.

Art. 4º - Em razão das atribuições, peculiaridades e responsabilidades do cargo para o qual foi relotado, nos termos do parágrafo único, do artigo 73, da Lei Municipal nº 073/2012, fica concedida ao servidor acima relotado uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração percebida pelo mesmo em seu cargo de origem.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, EM 02 DE MAIO DE 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS

Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 007/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade **P. Presencial nº 007/2022 - SRP**, **Tipo:** menor valor global. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Usinado, para ser utilizado nas demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cafarnaum/BA. **Data de Abertura: DIA 18 (DEZOITO) DE MAIO DE 2022, ÀS 09:30 HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital no site desta prefeitura pelo link: [diário oficial da prefeitura municipal de cafarnaum \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.cafarnaum(ipmbrasil.org.br)), informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3646-1200 ou e-mail: licitacao@cafarnaum.ba.gov.br; Cafarnaum/BA, 04/05/2022 – Gabriel Izidio Bomfin Andrade – Pregoeiro.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 109/2022

Processo nº 009/2022	Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BAHIA
CPF/CNPJ: 13.714.142.0001/62	Endereço: DJALMA RIOS, S/N.
Data: 05/05/2022	Validade: 05/05/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA. Certifica que as **ATIVIDADES DE REQUALIFICAÇÃO**, NA PRAÇA DA BANDEIRA, RUA ACM E PÉRICLES COELHO, NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BAHIA, Referente à Proposta de convenio com CONDER Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia Nº00110302.2021.0002850-42, Com o valor inicial do pleito **R\$ 792.470,05** (ORSE 02/2022; SEINFRA 027; SICRO 10/2021; SINAPI 02/2022) a ser executada pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum- BA, com sede na Rua Djalma Rios, s/n, Bairro Centro – Cafarnaum, Bahia, CEP 44880-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.714.142.0001/62** está dispensada de licenciamento ambiental por inexigibilidade, dada à especificidade da atividade de acordo com o **Anexo I da Resolução CEPRAM nº 4579/2018**. Esta dispensa tem como base às informações declaradas pelo **representante legal**, constante do **Requerimento nº 009/2022**.

Entretanto a Prefeitura Municipal de Cafarnaum – BA deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- I. Disponibilizar para os funcionários envolvidos nas atividades (obras), os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), destinados à proteção dos riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde dos funcionários, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalhador;
- II. Destinar adequadamente os resíduos sólidos e da construção civil, de acordo com a lei nº 12.305/2010, Seção V Art. 20 ficando proibida a disposição final inadequada.

RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA.
E-MAIL: secretariameioambiente2022@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito, Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Cafarnaum- Bahia, 05 de MAIO 2022.

Vinicius Martins de Souza
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto 115/2021

RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA.
E-MAIL: secretariameioambiente2022@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 110/2022

Processo nº 010/2022	Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BAHIA
CPF/CNPJ: 13.714.142.0001/62	Endereço: DJALMA RIOS, S/N.
Data: 30/03/2022	Validade: 30/03/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA, certifica que as **ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS E POVOADOS DE CAFARNAUM**, NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BAHIA, Referente à Proposta em convenio com a CONDER Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia sob o N°001.10302.2022.0001493-95, Com o valor inicial do pleito **R\$ 1.870.469,15 (DATA BASE: ORSE/SINPI/CONDER/COMPOSIÇÃO FEV/22 NÃO DESONERADO)** a ser executada pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum– BA, com sede na Rua Djalma Rios, s/n, Bairro Centro – Cafarnaum, Bahia, CEP 44880-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.714.142. 0001/62** está dispensada de licenciamento ambiental por inexigibilidade, dada à especificidade da atividade de acordo com o **Anexo I da Resolução CEPRAM nº 4579/2018**.

Esta dispensa tem como base às informações declaradas pelo **representante legal**, constante do **Requerimento nº 010/2022**.

Entretanto a Prefeitura Municipal de Cafarnaum – BA deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- I. Disponibilizar para os funcionários envolvidos nas atividades (obras), os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), destinados à proteção dos riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde dos funcionários, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalhador;
- II. Destinar adequadamente os resíduos sólidos e da construção civil, de acordo com a lei nº 12.305/2010, Seção V Art. 20 ficando proibida a disposição final inadequada.

RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA.
E-MAIL: secretariameioambiente2022@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito, Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Cafarnaum- Bahia, 05 de maio de 2022.

Vinicius Martins de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto 115/2021

RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA.
E-MAIL: secretariameioambiente2022@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 111/2022

Processo nº 011/2022	Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BAHIA
CPF/CNPJ: 13.714.142.0001/62	Endereço: DJALMA RIOS, S/N.
Data: 05/05/2022	Validade: 05/05/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA, certifica que as **ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO DO ESTADIO VEREDÃO NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO**, Referente à Construção a ser executada pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum- BA, Referente à Proposta em convenio com a Sudesb Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, Com o valor inicial do pleito **R\$ 1.337.768,41**. Com sede na Rua Djalma Rios, s/n, Bairro Centro – Cafarnaum, Bahia, CEP 44880-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.714.142. 0001/62** está dispensada de licenciamento ambiental por inexigibilidade, dada à especificidade da atividade de acordo com o **Anexo I da Resolução CEPRAM nº 4579/2018**. Esta dispensa tem como base às informações declaradas pelo **representante legal**, constante do **Requerimento nº 011/2022**.

Entretanto a Prefeitura Municipal de Cafarnaum – BA, deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- I. Disponibilizar para os funcionários envolvidos nas atividades (obras), os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), destinados à proteção dos riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde dos funcionários, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalhador;
- II. Destinar adequadamente os resíduos sólidos e da construção civil, de acordo com a lei nº 12.305/2010, Seção V Art. 20 ficando proibida a disposição final inadequada.

RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA.
E-MAIL: secretariameioambiente2022@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito, Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexistibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Cafarnaum- Bahia, 05 De Maio 2022.

Vinicius Martins de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto 115/2021

RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA.
E-MAIL: secretariameioambiente2022@hotmail.com